



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CR/VCR N. 2, DE 17 DE JULHO DE 2017

Altera a [Portaria CR/VCR N. 1 de 29 de setembro de 2014](#) e aprova o [Regulamento do Programa Boas Práticas](#).

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR E O DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa Boas Práticas ([Anexo I](#)).

Art. 2º Revoga-se o artigo 3º da [Portaria GCR/GVCR N. 1 de 29 de setembro de 2014](#).

Art. 3º Republica-se a [Portaria CR/VCR N. 1 de 29 de setembro de 2014](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

(a)FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

(a)CÉSAR MACHADO

Desembargador Vice-Corregedor

**ANEXO I
REGULAMENTO DO PROGRAMA BOAS PRÁTICAS**

Estabelece regras relativas ao "Programa Boas Práticas", instituído pela Portaria CR/VCR N. 1, de 29 de setembro de 2014.

Art. 1º As inscrições para concorrer às premiações do "Programa Boas Práticas" deverão ser feitas até o dia 31 de julho do corrente ano, por meio de formulário próprio disponibilizado na intranet do sítio eletrônico da Corregedoria do e. TRT da 3ª Região.

§ 1º Poderão ser inscritas práticas que já participaram de edições anteriores do Programa e não foram premiadas, desde que realizada a devida atualização, se cabível.

§ 2º As "Boas Práticas" apuradas pela equipe da Corregedoria, que realiza a análise de dados para as Correições Ordinárias, serão inscritas durante a inspeção, após autorização do responsável por sua autoria, e constarão na ata respectiva.

Art. 2º Cada inscrição realizada, se considerada como "Boa Prática", será disponibilizada no sítio eletrônico da Corregedoria Regional, com a devida identificação dos autores.

§ 1º A análise das "Boas Práticas" compete à equipe do Escritório de Projetos da Corregedoria.

§ 2º Serão consideradas "Boas Práticas" aquelas que estiverem sendo efetivamente utilizadas em alguma das Unidades deste Regional.

Art. 3º No prazo de cinco dias úteis após o término das inscrições, a Corregedoria Regional selecionará dez "Boas Práticas" que tenham se destacado entre aquelas divulgadas e as disponibilizará na intranet para votação virtual, da qual poderão participar Magistrados e Servidores ativos do TRT da 3ª Região.

§ 1º Será adotado um sistema que permitirá apenas um voto por login.

§ 2º O prazo para votação será de dez dias úteis após a disponibilização dos finalistas.

Art. 4º Os autores das três "Boas Práticas" mais bem votadas serão condecorados em cerimônia previamente divulgada no âmbito interno do Tribunal.

§ 1º Haverá premiação para os três condecorados, condicionada à colaboração dos parceiros externos do Programa.

§ 2º Os três eleitos terão registro da condecoração no seu assento funcional.

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17/07/2017, n. 2.271, p. 1-2)